



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 - ESTAGIÁRIOS

- EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 001/2023 -

1ª RETIFICAÇÃO

*O que foi retificado está, no texto, em realce amarelo, especificamente no parágrafo 2º e itens 5.3 e 6.11.

Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo para oferecimento de vagas de estágio e cadastro de reserva nas Secretarias Municipais de São Sebastião da Amoreira-PR.

A Prefeita do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, EXILAINE GASPAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a Comissão Organizadora designada através da Portaria nº 088 de 13 de março de 2023, resolve:

TORNA PÚBLICO

A realização de Processo Seletivo Simplificado para abertura de vagas para formação de cadastro de reserva para estágio remunerado a ser ofertado a estudantes de ensino superior na área de administração, arquitetura, ciências contábeis, ciências econômicas, design gráfico/AVM, direito, educação física (bacharelado), engenharia agrônoma, **enfermagem**, engenharia civil, farmácia, fisioterapia, informática, medicina veterinária, nutrição, psicologia/psicopedagogia e serviço social, para atuarem junto às Secretarias Municipais, mediante condições estabelecidas por este Edital, pela Lei Federal 11.788/2008, e de acordo com a formação do candidato e área de atuação deste.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiários será regido por este Edital e executado pelo Município de São Sebastião da Amoreira – PR, até a divulgação do resultado final dos candidatos aprovados na prova objetiva.
- 1.2. Este Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiários é destinado a estudantes de Nível Superior, cujas atividades de estágio serão desenvolvidas exclusivamente no âmbito do Município de São Sebastião da Amoreira/PR, conforme relação das oportunidades de estágio descritas no Anexo I deste Edital.
- 1.3. O Teste Seletivo para os cargos de que trata este Edital compreenderá uma prova objetiva a fim de aferir conhecimentos e habilidades, de caráter eliminatório e classificatório.
- 1.4. O Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiários será constituído das seguintes etapas:
 - 1.4.1. Inscrição;
 - 1.4.2. Prova objetiva de conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório;
 - 1.4.3. Qualificação final;
 - 1.4.4. Cumprimento de requisitos e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, de caráter eliminatório.
- 1.5. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá informar e-mail e telefones válidos e ativos que deverão ser mantidos atualizados até o final do Processo Seletivo Simplificado. O Município de São Sebastião da Amoreira/PR não se responsabiliza por quaisquer prejuízos decorrentes da não atualização dessas informações.
- 1.6. O(A) candidato(a) à oportunidade de estágio deverá escolher apenas uma vaga de curso dentre os



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

relacionados no Anexo I e poderá fazer a inscrição apenas uma vez.

1.7. Todas as despesas decorrentes da participação neste Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiários serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

1.8. A realização do estágio curricular não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza e se dará mediante termo de compromisso celebrado entre o estudante e o Município de São Sebastião da Amoreira - PR, com a interveniência da instituição de ensino.

2. DAS OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO E VALOR DA BOLSA AUXÍLIO

2.1. As oportunidades de estágio e formação requeridas, bem como os valores referentes à remuneração, encontram-se especificados no **Anexo I**.

2.2. As oportunidades de estágio terão duração de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio – AC/TCE, podendo ser renovadas por no máximo mais 12 (doze) meses de vínculo de estágio, o que totaliza 24 (vinte e quatro) meses.

2.2.1. Aqueles que já realizaram estágio remunerado na prefeitura pelo período de 24 (vinte e quatro) meses não poderão se candidatar a este Processo Seletivo Simplificado, conforme o contido na lei 11.788/2008 que prevê o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses de estágio na mesma Unidade Concedente.

2.2.2. Aqueles que são estagiários na entidade e estão com contrato vigente, poderão se candidatar ao Processo Seletivo Simplificado, não podendo ultrapassar o prazo de 24 meses contando o tempo que já estava estagiando.

2.3. O(A) candidato(a) será sumariamente **ELIMINADO(A)** do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiários, se:

2.3.1. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

2.3.2. Não realizar a prova objetiva de conhecimentos, nos dias e horários indicados neste edital;

2.3.3. Não atender a qualquer convocação para qualquer etapa do processo de recrutamento e seleção para estágio;

2.3.4. Não preencher os requisitos para a contratação como estagiário(a) previstos na Lei: 11.788/2008, neste edital e nos demais documentos que o integram;

2.3.5. Não comprovar a condição de pessoa com deficiência e sua classificação na relação de ampla concorrência estiver além do limite de cadastro estabelecido para este processo de recrutamento e seleção para estágio;

2.3.6. Não obtiver êxito na qualificação final de requisitos;

2.3.7. Não atender a qualquer dos prazos previstos neste edital e em seus atos complementares;

2.3.8. Já ter estagiado no município por 24 meses.

2.4. As formações que possuam denominações diferentes das exigidas neste edital serão avaliadas pelo Município de São Sebastião da Amoreira/PR, por ocasião da qualificação final de requisitos.

3. DA RESERVA DE OPORTUNIDADE DE ESTÁGIO

3.1. Das oportunidades de estágio reservadas às Pessoas com Deficiência(PCD).

3.1.1. Além das oportunidades de estágio previstas neste Edital, das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste processo de recrutamento e seleção para estágio, 10% (dez por cento) serão providas na forma do Art.17, § 5º da Lei Federal n. 11.788/2008, do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça e da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, respeitado o cadastro.

3.1.2. Para se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiários na condição de pessoa com deficiência, o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, indicando seu interesse em concorrer a tais oportunidades de estágio.

3.1.2.1. A condição de PCD será averiguada pelo Município de São Sebastião de Amoreira/PR, caso o(a) candidato(a) seja selecionado(a), quando da convocação para a etapa de qualificação médica.

3.1.2.2. Serão avaliados o enquadramento ou não da deficiência apresentada à legislação, bem como a compatibilidade das atribuições do plano de estágio com a deficiência, observadas: a) as informações fornecidas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição; b) a natureza das atribuições do plano de estágio; c) a viabilidade das condições de acessibilidade e de adequações do ambiente de estágio à execução das tarefas; d) a possibilidade de uso, pelo(a) candidato(a), de equipamentos ou outros recursos que habitualmente utilize; e e) a Classificação Internacional de Doenças(CID-10).

3.1.2.3. Quando da análise realizada pela Comissão Examinadora, será solicitado ao(a) candidato(a) a entrega de laudo médico (original ou cópia autenticada), legível, emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados da data de divulgação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

3.1.2.4. Caso o(a) candidato(a) não entregue o laudo médico, no dia de seu comparecimento, com referência expressa ao código correspondente da CID-10, ou o mesmo não esteja legível, não poderá concorrer à oportunidade de estágio na condição de PCD, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição, sendo eliminado(a) de sua participação para atendimento da oportunidade à qual foi direcionado(a).

3.1.2.5. A avaliação quanto à deficiência do(a) candidato(a) à oportunidade de estágio considerará o disposto no Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça e da lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

3.1.2.6. Caso o(a) candidato(a) não seja enquadrado(a) na condição de pessoa com deficiência, após a avaliação realizada pela Comissão organizadora, o(a) mesmo(a) será excluído(a) do processo de atendimento à oportunidade de estágio reservada para pessoa com deficiência da qual estava participando.

3.1.2.7. Nos casos de não comprovação da deficiência, caso a classificação na ampla concorrência esteja abrangida pelo limite do cadastro, o(a) candidato(a) permanece na relação de ampla concorrência. Caso contrário, será excluído do certame.

3.1.3. Os(As) candidatos(as) que se declararem com deficiência participarão deste Processo Seletivo Simplificado para contratação de estagiários em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao prazo de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para todos(as) os(as) demais candidatos(as).

3.1.4. O(A) candidato(a) que se inscrever como pessoa com deficiência e obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica

3.1.5. De acordo com a sua opção e também na listagem de classificação geral dos(as) candidatos(as) de acordo com sua opção, onde constará a indicação de que se trata de candidato(a) com deficiência.

3.1.6. A inobservância do disposto nos subitens anteriores acarretará a exclusão do(a) candidato(a) da listagem específica das oportunidades de estágio reservadas às pessoas com deficiência e sua inclusão apenas na listagem geral, caso não tenha sido eliminado(a) deste processo de recrutamento e seleção para estágio. O



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Município de São Sebastião da Amoreira/PR convocará, então, o(a) próximo(a) candidato(a) com deficiência ou o(a) próximo(a) da relação de ampla concorrência, caso a listagem de pessoas com deficiência já se tenha esgotado.

3.1.6 O(A) candidato(a) que não atender à convocação para avaliação pelo Município de São Sebastião da Amoreira/PR, será excluído(a) do certame.

3.1.7 O(A) candidato(a) tem prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia posterior ao de seu não enquadramento e/ou sua contraíndicação, para apresentar recurso, com assessoria de especialista ou não, a seu critério.

3.1.7.1. O(A) candidato(a) não enquadrado(a) e/ou contraíndicado(a) será comunicado(a) dessa situação por meio de documento específico, publicado no site da Município.

3.1.7.2 A Comissão Examinadora deste Processo Seletivo Simplificado para contratação de estagiários constitui-se em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

3.1.8 As oportunidades de estágio reservadas para pessoas com deficiência que não forem providas serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as).

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O INGRESSO

4.1 O(A) estudante candidato de nível Superior precisa estar regularmente matriculado(a) e com frequência na formação requerida para a oportunidade de estágio;

4.1.1 Para estágio de nível superior, quando da convocação, condicionado aos requisitos mínimos dispostos em cada oportunidade de estágio, estar cursando no mínimo o 1º semestre, com matrícula e frequência regular em curso do ensino superior, listados nos anexo I, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou secretarias de educação;

4.2 O(A) estudante deverá ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos para fazer inscrição no Processo Seletivo Simplificado, exceto para estágio em Unidade Operacional ou em área considerada como perigosa ou insalubre, bem como, desde que ela seja enquadrada na “Lista das Piores Formas do Trabalho Infantil” (TIP - decreto nº 6.481 de 12 de junho de 2008), hipótese em que o estudante deverá ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, por força do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

4.2.3. O(A) estudante deverá apresentar comprovante de matrícula e vínculo com a de ensino no ato da contratação (celebração do AC/TCE);

4.4 Não será concedido estágio para estudante que tenha cumprido a totalidade de créditos exigida e esteja apenas aguardando a colação de grau.

4.5 No caso de estudante estrangeiro(a), este(a) somente poderá concorrer a uma oportunidade de estágio cujo requisito seja formação de graduação. Para tanto, deverá comprovar estar regularmente matriculado(a) em instituição de ensino no Brasil, cujo curso esteja autorizado ou reconhecido pelo MEC, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

4.6 Ser aprovado(a) nas provas objetivas de conhecimentos deste Processo Seletivo Simplificado para contratação de Estagiários e cumprir as determinações deste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

- 5.1** A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas deste Processo Seletivo Simplificado para contratação de estagiários contidas nos Comunicados, neste Edital e em outros a serem eventualmente divulgados.
- 5.2** Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos quando do ingresso no Programa de Estágio de Estudantes do Município de São Sebastião da Amoreira/PR;
- 5.3** A inscrição deverá ser efetuada somente online, por meio do site oficial do Município: www.amoreira.pr.gov.br, ou clique no seguinte endereço: <https://forms.gle/JgBz8C67x3qQkaPy6>
- 5.3.1.** A inscrição deverá ser efetuada, no período de **15/03/2023 às 8h30min até 27/03/2023 às 17h00**;
- 5.3.2** A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiários é gratuita e aberta a qualquer cidadão(ã), atendidos os demais requisitos deste Edital.
- 5.4** Para inscrição, o(a) candidato(a) deverá obedecer aos seguintes procedimentos:
- 5.4.1** Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiários, preencher a ficha de inscrição no site com seus dados completos.
- 5.5** A Comissão Examinadora e o Município de São Sebastião da Amoreira/PR não se responsabilizam por solicitações de inscrição com falta de informações.
- 5.6** É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 5.7** Os(As) candidatos(as) que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou caso não possam satisfazer às condições enumeradas neste Edital, terão a inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados(as) neste Processo de Seletivo para Contratação de Estagiários.
- 5.8** A Comissão Examinadora e o Município de São Sebastião da Amoreira/PR declaram-se cientes de que a execução do objeto deste Edital poderá envolver o tratamento de dados pessoais, e se obrigam a cumprir e fazer cumprir integralmente as determinações da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018) e da Lei do Marco Civil da Internet no Brasil (Lei Federal n.º 12.965/2014), relativamente a todos os dados pessoais, sensíveis ou não (doravante denominadas simplesmente “dados pessoais” ou “dados”), a que, em decorrência deste Contrato, tiver acesso, com o objetivo de preservar a privacidade, a autodeterminação informativa, a intimidade, a honra e a imagem do titular dos dados.
- 5.9** De acordo com o que determina a Lei Geral de Proteção de Dados, as Partes obrigam-se a tratar os dados pessoais a que tiveram acesso unicamente para os fins e pelo tempo necessários para o cumprimento das suas obrigações e para a adequada execução do objeto contratual, ou ainda com fundamento em outra base legal válida e específica.

6. DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

- 6.1** Todos os(as) candidatos(as) inscritos no Processo de Seletivo para Contratação de Estagiários serão submetidos(as) à prova objetiva de conhecimentos.
- 6.2.** A prova objetiva de conhecimentos será de caráter eliminatório e classificatório, composta de 20 (vinte) questões objetivas, selecionadas aleatoriamente e distribuídas da seguinte maneira:
- 6.2.1.** Raciocínio lógico e matemático: 5 (cinco) questões objetivas;
- 6.2.2.** Língua portuguesa: 5 (cinco) questões objetivas;



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

- 6.2.3.** Conhecimentos gerais e atualidades: 10 (dez) questões objetivas;
- 6.3.** Os conteúdos programáticos estão definidos no Anexo II deste Edital;
- 6.4.** As questões objetivas terão 04 (quatro) alternativas, cada uma, contendo somente uma resposta correta.
- 6.5.** O(A) candidato(a) disporá de 2h30min (duas horas e trinta minutos) para responder a prova. A prova será realizada no dia 01/04/2023 (sábado) com início às 14h e término às 16h30min., presencialmente na Escola Morihito Yamamoto, localizada na Rua Prefeito Antônio Francischini, nº 1965, na cidade de São Sebastião da Amoreira/PR, para todos os candidatos.
- 6.6.** As questões corretas de Língua Portuguesa e Matemática terão valor de 6 pontos cada uma e Conhecimentos Gerais e Atualidades terão valor de 4 pontos cada, de tal maneira que, na soma da pontuação de todas as questões, perfaz-se um total de até 100 (cem) pontos.
- 6.7.** Não será aplicado critério de aprovação no caso de questões deixadas sem resposta e/ou respondidas erroneamente pelo(a) candidato(a).
- 6.8.** A prova objetiva de conhecimentos será aplicada para os(as) candidatos(as) que concluírem com êxito o seu processo de inscrição.
- 6.9.** O (A) candidato(a) que não realizar a prova no dia e horário mencionado será excluído(a), estando automaticamente eliminado(a) do processo.
- 6.10.1.** Não serão aplicadas provas objetivas de conhecimentos em períodos distintos daqueles indicados neste Edital.
- 6.11.** Os candidatos deverão comparecer no local designado para a prova, com antecedência mínima de 10 minutos do horário estipulado no item 6.5, munidos do Comprovante de inscrição e documento pessoal com foto (RG ou Carteira de Habilitação) e caneta esferográfica azul ou preta.
- 6.11.1** Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para seu início, os portões serão fechados exatamente às 14h.
- 6.11.2** O não comparecimento do/a candidato no horário acima implicará na sua desclassificação do teste seletivo.
- 6.12.** Durante a prova não serão permitidos consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como utilização de máquinas calculadoras, agendas eletrônicas, telefones celulares, ou qualquer tipo de receptor e emissor de mensagens, assim como o uso de bonés, gorro, chapéu e óculos de sol.
- 6.13.** Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer meio de comunicação.
- 6.14.** Os candidatos só poderão ausentar-se da sala, depois de decorrido 1 hora após o início das provas.
- 6.15.** A folha de respostas (gabarito) será identificada, pelo próprio candidato, em campo específico, com assinatura, e não poderá ser substituído em hipótese alguma.
- 6.16.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.
- 6.17.** O ponto relativo à questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos.
- 6.18.** A correção da prova objetiva será feita exclusivamente pela folha de resposta (Gabarito).
- 6.19.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para este fim, deverá levar um fiscal, que ficará em local reservado para tal fim.
- 6.20.** Após a aplicação das provas para todos(as) os(as) candidatos(as), estes(as) serão classificados(as) por área de atuação compatível ao seu curso, de acordo com a opção feita na inscrição. O resultado preliminar será



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

disponibilizado no dia 04/04/2023 no site oficial do Município: www.amoreira.pr.gov.br

6.21. Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:

6.21.1. Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiários, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

6.21.2. Obtiver o maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa;

6.21.3. Obtiver o maior número de pontos na prova Matemática;

6.21.4. Tiver maior grau de escolaridade;

6.22. O(A) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento dos horários ou dos períodos de realização das provas como justificativa para sua não realização.

6.23. A não realização da prova, qualquer que seja o motivo, será considerada como desistência do(a) candidato(a) e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiários;

6.24. Ao término da prova, o candidato deverá entregar o caderno de prova ao fiscal da sala;

6.25. O gabarito não oficial, na última página da prova, poderá ser destacado e levado pelo candidato para futura conferência.

7. DOS RECURSOS

7.1. O(A) candidato(a) poderá apresentar recursos quanto ao conteúdo das questões objetivas devidamente fundamentados e encaminhados no dia 04 e 05/04/2023 para a Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado.

7.1.1. Será considerado indeferido, independentemente de sua procedência, o pedido de recurso do(a) candidato(a) que apresentar identificação diferente da apresentada no ato da inscrição.

7.2. Para recorrer, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário de recurso (anexo IV) e apresentar nos dias 04 e 05/04/2023, no protocolo da prefeitura, na Rua Papa João XXIII, 1086, no horário normal de funcionamento.

7.3. A Comissão Examinadora, constitui-se em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, motivo pelo qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

8. DO RESULTADO, DAS CONVOCAÇÕES E DA VALIDADE DO PROCESSO

8.1. O resultado final dos candidatos aprovados na prova objetiva deste Processo Seletivo para Contratação de Estagiários será publicado na página www.amoreira.pr.gov.br no dia 06/04/2023.

8.2. As convocações serão realizadas pelo Município de São Sebastião da Amoreira/PR, de acordo com a necessidade e a conveniência da sua administração.

8.3. O prazo de validade deste Processo de Seletivo para Contratação de Estagiários esgotar-se-á em 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do resultado final dos candidatos aprovados na prova objetiva, podendo vir a ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério do Município de São Sebastião da Amoreira/PR.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

- 9.1.** O Município de São Sebastião da Amoreira/PR indicará empregado(a) de seu quadro, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do(a) estagiário(a), para orientar e supervisionar o estágio.
- 9.2.** Para atender a determinações governamentais ou a conveniências administrativas, o Município de São Sebastião da Amoreira/PR poderá alterar a sua política de estágios vigente. Todos os parâmetros considerados para as presentes instruções se referem aos termos dos regulamentos em vigor. Qualquer alteração porventura ocorrida no atual sistema, por ocasião do início do estágio dos(as) candidatos(as), significará, por parte destes(as), a integral e irrestrita adesão às normas vigentes.
- 9.3.** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento de todas as etapas do Processo de Recrutamento e Seleção para Estágio do qual esteja participando.
- 9.4.** Excepcionalmente, havendo conveniência para o Município de São Sebastião da Amoreira/PR e desde que não acarrete prejuízo às atividades acadêmicas, o(a) estagiário(a) poderá ser transferido para outra Secretaria Municipal. Nesses casos, será definido novo plano de estágio, bem como designado(a) novo(a) Orientador(a) de estágio.
- 9.5.** O cadastro de candidatos(as) aprovados(as) poderão ser aproveitados para atendimento de demanda de estágio de todas as secretarias municipais.
- 9.6.** O(A) candidato(a) convocado(a) para a realização de qualquer fase vinculada ao Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiários e que não a atender, no prazo estipulado pelo Município ou pelo Agente de Integração, será considerado(a) desistente, sendo automaticamente excluído(a) deste Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiários.
- 9.7.** Os(As) estagiários(as) que venham a assinar o AC/TCE com o Município estarão sujeitos às normas da entidade, ao Código de Ética, ao Guia de Conduta, e demais orientações vigentes ou que venham a ser criadas durante a vigência do vínculo de estágio.
- 9.8.** Todas as despesas decorrentes da participação em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiários serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
- 9.9.** A aprovação e a classificação final neste Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiários geram para o(a) candidato(a) mera expectativa de contratação como estagiário(a) do Município de São Sebastião/PR, reservando a esta última o direito de convocar os(as) candidatos(as) de acordo com sua conveniência e a necessidade durante o prazo de validade do processo, nos termos deste Edital.
- 9.10.** A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação, salvo se listadas nos objetos de avaliação constantes nos conteúdos programáticos.
- 9.11.** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital.
- 9.12.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora, juntamente com o Município de São Sebastião da Amoreira/PR.

Município de São Sebastião da Amoreira/PR, 15 de março de 2023.

EXILAINE GASPAR

Prefeita do Município

São Sebastião da Amoreira/PR



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE AMOREIRA/PRNº 002/2023
Curso, total de vagas, requisitos e código para inscrição:**

CURSO	TOTAL DE VAGAS	REQUISITOS	CÓDIGO PARA INSCRIÇÃO
Administração	06	Estar cursando administração	01
Arquitetura	01	Estar cursando arquitetura	02
Ciências Contábeis	02	Estar cursando ciências contábeis	03
Ciências Econômicas	01	Estar cursando ciências econômicas	04
Design Gráfico/AVM	02	Estar cursando design Gráfico/AVM	05
Direito	02	Estar cursando direito	06
Educação física (Bacharelado)	02	Estar cursando educação física	07
Engenharia Agrônômica	02	Estar cursando engenharia agrônômica	08
Engenharia Civil	01	Estar cursando engenharia civil	09
Farmácia	02	Estar cursando farmácia	10
Fisioterapia	01	Estar cursando fisioterapia	11
Informática	02	Estar cursando informática	12
Medicina Veterinária	01	Estar cursando medicina veterinária	13
Nutrição	01	Estar cursando nutrição	14
Psicologia/Psicopedagogia	01	Estar cursando psicologia/psicopedagogia	15
Serviço Social	02	Estar cursando serviço social	16
Enfermagem	01	Estar cursando enfermagem	17

VALOR DAS BOLSAS-AUXÍLIO, de acordo com a carga horária

Carga horária semanal	Valor da Bolsa-auxílio	Curso
30 horas semanais (seis horas diárias)	R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)	Ensino superior.

Município de São Sebastião da Amoreira/PR, 15 de março de 2023.

EXILAINE GASPAR

Prefeita do Município

São Sebastião da Amoreira/PR



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR Nº 002/2023

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

I - Língua Portuguesa – 05 questões: 1. Ortografia oficial. 2. Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; estruturação e interpretação de texto; significado contextual de palavras e expressões; pressuposições e inferências; emprego de nexos e outros recursos coesivos. 3. Ortografia. 4. Acentuação gráfica. 5. Flexão nominal e verbal. 6. Colocação pronominal. 7. Emprego de tempo e modos verbais. 8. Vozes do verbo. 9. Concordância nominal e verbal. 10. Regência nominal e verbal. 11. Paralelismo regência. 12. Ocorrência de crase. 13. Pontuação, processo de coordenação ou subordinação.

II - Matemática e Raciocínio Lógico-Matemático – 05 questões: 1. Conjuntos numéricos: Naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais-propriedades, operações, representação geométrica. 2. Equações e inequações: 1º grau, 2º grau, função exponencial, 3. Função logarítmica, funções trigonométricas. 4. Trigonometria: triângulo, retângulo, triângulo quaisquer, ciclo trigonométrico, relações entre arcos, equações e inequações. 5. Sequência numérica: progressão aritmética (PA) e progressão geométrica (PG) 6. Matriz, determinante e sistemas lineares. 7. Análise combinatória. 8. Probabilidade. 9. Estatística. 10. Matemática financeira: Juros simples e compostos, descontos, taxas proporcionais; razão e proporção regra de três, porcentagem, taxa de Acréscimos e decréscimos, taxa de lucro ou margem sobre o preço de custo e sobre o preço de venda. 11. Geometria plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos, unidades de medida. Propriedades, perímetro e área. Teoremas de Tales e Pitágoras. 12. Geometria espacial: poliedros, prismas, pirâmides, cilindro, cone, esfera. Elementos, classificação, unidades de medidas, áreas e volume. 13. Raciocínio lógico. 14. Aplicação dos conteúdos acima listados em situações cotidianas.

III - Conhecimentos gerais – 10 questões: 1. Atualidades.

Município de São Sebastião da Amoreira/PR, 15 de março de 2023.

EXILAINE GASPAR

Prefeita do Município

São Sebastião da Amoreira/PR



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III **PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS** **DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR Nº 002/2023**

CRONOGRAMA:

Publicação do Edital	15/03/2023
Início das inscrições às 8h30 minutos	15/03/2023
Fim das inscrições às 17 horas	27/03/2023
Divulgação da Relação dos inscritos	28/03/2023
Recurso contra a relação dos inscritos	28 e 29/03/2023
Homologações das inscrições	30/03/2023
Realização da prova	01/04/2023
Gabarito preliminar da prova	03/04/2023
Resultado preliminar das provas	04/04/2023
Recurso contra o resultado preliminar das provas	04 e 05/04/2023
Resultado final classificatório - homologação	06/04/2023

Município de São Sebastião da Amoreira/PR, 15 de março de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita do Município
São Sebastião da Amoreira/PR



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR – Nº 02/2023

FORMULÁRIO DE RECURSO

Formulário para interposição de recurso relativo ao Processo Seletivo Simplificado Simplificado - PSS Nº 002/2023 para a contratação temporária de Estagiários do Ensino Superior, relativo ao Edital de Abertura de Inscrições nº 001/2023 publicado em 15/03/2023, realizado pelo Município de São Sebastião da Amoreira - PR.

Eu,, portador do documento de identidade nº....., requerimento da inscrição nº....., para concorrer a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado Simplificado nº 002/2023, a ser prestado para o Município de São Sebastião da Amoreira Comissão Organizadora, para a função de **Estagiário do Ensino Superior**, apresento recurso junto a Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado Simplificado.

Os argumentos e a fundamentação são:

.....
.....
.....
.....
.....

São Sebastião da Amoreira,de.....de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a)

Obs.: Protocolar este Formulário no setor de Protocolo do Município, na Rua Papa João XXIII, nº 1086, em horário normal de funcionamento, na data prevista neste edital.